



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DETALHADAS E ACESSÍVEIS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, PROGRAMAS SOCIAIS E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADORA LUCIANA NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação de informações detalhadas e acessíveis sobre políticas públicas, programas sociais e localização de equipamentos públicos destinados às pessoas com deficiência no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em múltiplos formatos, compatíveis com tecnologias assistivas e adaptadas para garantir a acessibilidade universal.

Art. 2º O acesso às informações previstas no art. 1º será assegurado por meio de todos os canais de comunicação disponíveis, com destaque para a divulgação no Portal da Prefeitura, e deverá abranger os seguintes conteúdos:

I – Descrição detalhada dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados às pessoas com deficiência;

II– Endereço completo, bairro e contatos telefônicos dos locais onde esses programas ou equipamentos estão disponíveis;

II– Horário de funcionamento desses programas ou equipamentos;

IV– Legislação que regulamenta esses programas ou equipamentos;

V– Informações sobre como acessar os serviços, incluindo requisitos, documentação necessária e canais de atendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica com outras instâncias governamentais, organizações da sociedade civil ou entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de março de 2025.





JUSTIFICATIVA

Um dos principais obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência é a existência de barreiras comunicacionais, que dificultam o acesso a informações claras sobre direitos, benefícios e serviços oferecidos pelo poder público. Essas barreiras podem se manifestar de diversas formas, como a falta de materiais em formatos acessíveis (braille, libras, áudio descrição, etc.) ou a inadequação dos canais de comunicação para atender às necessidades específicas desses grupos.

A divulgação eficiente e acessível dessas informações é essencial para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso pleno aos serviços e programas voltados a eles e possam participar ativamente da sociedade.

Este projeto de Lei propõe que todas as informações sobre políticas públicas, programas sociais e equipamentos públicos destinados às pessoas com deficiência sejam disponibilizadas em múltiplos formatos, adaptados às diferentes necessidades de comunicação.

Nesse contexto, plataformas digitais existentes, como o Portal Carioca Digital, podem desempenhar um papel estratégico na implementação desta proposta, incluindo funcionalidades como mapas interativos, tecnologias assistivas e outros recursos que garantam que as informações cheguem a todos os cidadãos de forma clara, acessível e inclusiva.

Além disso, ao garantir a transparência e a acessibilidade das informações, este projeto busca promover a inclusão social, mitigar as desigualdades e fortalecer os laços de cidadania.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

